



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 03/2023 – GV/CM/Extremoz/RN-Gabinete do Vereador FABIO VICENTE.

Exma. Senhora,
Damares de Sales, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz.

Senhora Presidente,

Apresento a V. Exa.; nos termos do Regimento Interno, ouvindo o Plenário, o presente requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sobretudo nas atribuições que competem ao Conselho Escolar, direcionada a sua representante, a senhora Katia Regina de Borba, conforme documento anexo, que deverá ser lido em Plenário, requerendo informações e esclarecimentos a respeito de uma suposta inadequação de produtos do gênero alimentícios, que não estariam dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo Executivo local, fornecidos pela(as) empresa(s) contratada(s).


O produto em questão seria destinado ao abastecimento das Escolas Públicas Municipais para o preparo da merenda escolar, atendendo a alunos do Ensino Público do Município.

O referido requerimento tem como tema principal a aquisição de um melhor almoço, um melhor lanche e a melhor comida nutritiva e saudável para nossos alunos das escolas públicas municipais.

Extremoz/RN, 07 de agosto de 2023.


FABIO VICENTE
VEREADOR/ PP

Câmara Municipal de Extremoz
RECEBIDO

07/08/23

Mat. 124

Câmara Municipal de Extremoz
APROVADO

08.08.23





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO Nº 03/2023 – GV/CM/Extremoz/RN - Gabinete do Vereador FABIO VICENTE.

À Vossa Excelência

KATIA REGINA DE BORBA

Exma. Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura

Prezada,

Com as devidas honras, diante do cargo que me foi concedido através do povo e para o qual trabalho, preveleço-me através deste expediente, destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sobretudo nas atribuições que competem ao Conselho Escolar, direcionada a sua representante a senhora, Katia Regina de Borba, requerendo informações e esclarecimentos a respeito de uma suposta aquisição de produtos do gênero alimentícios, que não estariam dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo Executivo local, fornecidos pela(as) empresa(as) contratada(as).

Recentemente foi veiculado nas mídias sociais um vídeo mostrando alguns produtos do gênero alimentício, que supostamente não estariam dentro dos padrões qualitativos exigidos pelo Poder Executivo local para o abastecimento das escolas.

É de suma importância que a merenda escolar atenda às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis e nutritivos.

Assim, com a finalidade de apurar o fato, solicito que a Secretaria Municipal, na competência do Conselho Escolar, preste informações por escrito ou pessoalmente nesta Câmara sobre a aquisição e o controle de qualidade da merenda escolar fornecida na rede pública de ensino.

Como já dito, o referido requerimento tem como finalidade principal a aquisição de um melhor almoço, um melhor lanche e a melhor comida saudável e nutritiva para nossos alunos da rede pública municipal.

Recebido. Amendo. 1 de 5.1.5



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

Pelo exposto, aguardo resposta, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme disposto no art. 11¹ da Lei Federal de nº 12.527/2011 (Lei da Transparência) a fim de elucidar o entendimento geral.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Extremoz/RN, em 07 de agosto de 2023.


FABIO VICENTE
VEREADOR/PP

¹ Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no **caput**, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

- I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
- II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
- III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.